

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 145/2025

Processo nº 2025-519

01. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços educacionais especializados, materializada pela aquisição de 02 (duas) inscrições para a participação de servidores deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre no evento intitulado "10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços e Obras Públicas, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ", a ser promovido e executado pela empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62. O referido evento de capacitação, que ocorrerá na modalidade presencial na cidade do Rio de Janeiro/RJ, durante os dias 03 a 05 de dezembro de 2025, com uma carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, constitui uma ação de aprimoramento profissional de elevado valor estratégico para a qualificação do corpo técnico funcional responsável pela fiscalização e gestão de obras e serviços de engenharia.

O evento tem como finalidade capacitar profissionais da Administração Pública envolvidos em processos de orçamentação, planejamento, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, abordando temas atuais e relevantes como modelagem de custos baseada em dados reais, análise de riscos orçamentários, impactos da Reforma Tributária, uso de BIM, Inteligência Artificial, sustentabilidade e técnicas de precificação de encargos e instalações de segurança do trabalho.

A contratação objetiva o aprofundamento de conhecimentos técnicos e normativos indispensáveis ao desempenho eficiente e seguro das atividades técnicas, em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de governança. A necessidade e a justificativa para esta capacitação encontram-se exaustivamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 187/2025 [H20158] e na Justificativa para Contratação Direta, documentos que instruem este processo, sendo a demanda formalmente autorizada pela Presidência deste Tribunal por meio do Despacho nº 31503 / 2025 - PRESI/GAPRE [D27419], todos integrantes do Processo Administrativo nº 2025-519, solicitados via processo SEI nº 0010115-08.2025.8.01.0000.

A contratação visa, portanto, a prover o servidor com um ferramental técnico avançado com enfoque técnico, prático e normativo, alinhado à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança e controle de obras públicas. Serão abordados temas como modelagem avançada de custos, análise de exequibilidade de planilhas orçamentárias,

precificação de encargos de segurança do trabalho, uso de tecnologias como BIM e Inteligência Artificial, sustentabilidade e gestão de riscos contratuais conforme delineado no Documento de Formalização da Demanda nº 202-2025 [H20132] e na Proposta Comercial [D27419].

A seguir, a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado nos documentos que instruem o presente processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de Servidor para participação no 10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas	UND	2	R\$4.690,00	R\$9.380,00

02. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação é classificado como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, dada a singularidade do conteúdo programático do evento, a especificidade de sua abordagem metodológica e, fundamentalmente, a notória especialização da empresa contratada e de seus instrutores, cuja expertise se revela indispensável para o alcance dos objetivos de aprofundamento técnico pretendidos por esta Administração.

03. DECLARAÇÃO SOBRE BEM DE LUXO:

A contratação em tela não se refere a bem de consumo ou serviço enquadrado na categoria de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e normativos correlatos. Trata-se de um serviço de capacitação essencial ao aprimoramento e à qualificação técnica de servidores que desempenham atividades finalísticas de alta complexidade, materialidade e relevância para a Administração Pública, notadamente no que concerne à planejamento, licitação, gestão e fiscalização de obras públicas.

04. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo visa a conferir a necessária segurança jurídica para a execução de todas as obrigações principais e acessórias relacionadas à prestação do serviço, bem como para a adequada gestão dos atos administrativos subsequentes, incluindo o pagamento e o encerramento formal do processo contratual.

05. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)

05.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade que fundamenta a presente contratação emerge de uma demanda institucional estratégica e inadiável, conforme detalhado de forma exaustiva no Estudo Técnico Preliminar nº 187/2025 [H20158] e no Documento de Formalização da Demanda nº 202-2025 [H20132]. A aquisição de duas inscrições para o evento intitulado “10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços e Obras Públicas”, justifica-se pela imprescindibilidade de aprofundar e atualizar as competências técnicas dos servidores que atuam diretamente em processos de orçamentação, planejamento, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, através da subsecretaria de infraestrutura.

O planejamento de contratos dessa natureza, especialmente no atual contexto normativo da Lei nº 14.133/2021, são marcadas por uma elevada complexidade técnica e significativa materialidade financeira, o que exige um nível de conhecimento cada vez mais sofisticado para o alinhamento institucional às boas práticas de governança e, crucialmente, para a mitigação de riscos de responsabilização e de danos ao erário.

Conforme salientado no Documento de Formalização da Demanda nº 202-2025 [H20132], o evento abordará as aplicações práticas da Lei nº 14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia, ao tratar de temas essenciais à nova sistemática de contratações públicas, como o planejamento e a elaboração do orçamento-base fundamentado em dados técnicos e pesquisas de mercado (arts. 18 e 23), a análise de exequibilidade e a gestão de riscos contratuais (arts. 11 e 169), o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos (arts. 134 a 136), a utilização de metodologias inovadoras como o BIM e a orçamentação paramétrica em contratações integradas (art. 46), além da precificação correta de encargos trabalhistas e de segurança do trabalho (arts. 94 e 115). O evento também enfatiza a transparência, sustentabilidade e governança como pilares da boa gestão pública, em conformidade com os princípios da nova lei, oferecendo aos servidores públicos uma visão prática e atualizada para aplicação direta desses dispositivos na elaboração, fiscalização e controle das obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário.

A autorização para a participação do servidor, concedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça por meio do Despacho nº 31503 / 2025 - PRESI/GAPRE [D27419], reforça o reconhecimento institucional da importância

estratégica desta capacitação, que se traduz em um investimento direto no fortalecimento das competências institucionais, na garantia da conformidade dos atos e na promoção da excelência na gestão de recursos públicos.

05.2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação preconizada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal dispositivo legal estabelece a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável a competição. A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre diretamente da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada. O serviço a ser adquirido não consiste em um curso genérico sobre obras públicas, mas sim na participação em um evento específico, com conteúdo programático único, metodologia própria e, de forma determinante, ministrado por diversos profissionais, conforme descrito na Programação do Evento [D27417], confere ao evento um caráter personalíssimo e insubstituível. A notória especialização da empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA na organização e promoção deste evento específico é robustamente comprovada pela juntada de múltiplos Atestados de Capacidade Técnica [D27407, D27408] emitidos por diversos órgãos públicos de distintas esferas da federação, os quais atestam, de forma inequívoca, a execução satisfatória do mesmo evento de capacitação. A exclusividade na oferta das inscrições pela referida empresa, aliada à sua expertise comprovada e ao conteúdo programático inovador e singular, torna a competição faticamente inviável, pois não há pluralidade de fornecedores capazes de replicar o mesmo serviço com idêntica qualidade, especificidade e com o mesmo corpo docente. A escolha foi, portanto, pautada pela pertinência temática, pela singularidade da solução e pela reconhecida excelência da promotora, consolidando a legalidade e a adequação da contratação direta por inexigibilidade.

05.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025 deste Tribunal, conforme registrado e justificado no Estudo Técnico Preliminar nº 187/2025 [H20158], o que atesta sua conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes de capacitação contínua dos servidores, em estrita observância às normativas vigentes.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

06.1. Requisitos para Atendimento da Demanda

A presente contratação visa atender à demanda de capacitação técnica de servidor que atua na fiscalização de obras e serviços de engenharia, por meio da aquisição de 01 (uma) inscrição para a participação de servidor deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre no evento intitulado "10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços e Obras Públicas", a ser realizado pela empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA. Para o pleno atendimento da demanda, são considerados requisitos necessários e suficientes os seguintes, detalhados no Estudo Técnico Preliminar nº 187/2025 [H20158]: a oferta do curso pela empresa de notória especialização CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA; a realização do evento na modalidade presencial, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme informado; a disponibilização de todos os materiais didáticos e de apoio, bem como a emissão de certificado de participação para o servidor inscrito, conforme especificado na Proposta Comercial [D27419]; e a efetivação da inscrição mediante o pagamento à empresa contratada.

A solução ora proposta contempla exclusivamente a participação na referida capacitação, garantindo o acesso integral ao conteúdo programático, ao material disponibilizado pelos instrutores e à infraestrutura do evento, além do certificado de conclusão, que servirá como comprovante formal para fins funcionais e para o atesto da efetiva capacitação.

O ciclo de vida do objeto se esgota com a conclusão do curso e a emissão do respectivo certificado, representa um investimento pontual de alto retorno para a qualificação técnica do corpo funcional deste Tribunal.

07. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

07.1. Natureza dos Serviços

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, realizada mediante contratação direta de empresa com notória especialização na capacitação de agentes públicos em matéria de planejamento, licitação, gestão e fiscalização de obras públicas.

07.2. Adequação do Conteúdo Programático

O conteúdo programático do evento "10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços e Obras Públicas", detalhado na Programação do evento [D27417], deve contemplar temas estritamente compatíveis com as atribuições institucionais da área demandante, com ênfase na aplicação prática da legislação de obras públicas, na gestão e fiscalização de contratos, e, notadamente, na análise de riscos e na solução de problemas práticos, observando a legislação vigente e os entendimentos consolidados dos órgãos de controle

07.3. Requisitos Mínimos para a Contratada

Para a realização do evento, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Modalidade: Presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas;
2. Material Didático: Material de Apoio - CON Treinamentos (caneta, lapiseira, marca texto e bloco), apostila impressa, conforme previsto na Proposta Comercial [D27419];
3. Conteúdo Programático: O conteúdo deve ser fundamentado em abordagens modernas, com ênfase teórica e prática, ministrado pelos diversos instrutores especificados no Documento [D27417], cuja expertise justifica a escolha da solução;
4. Certificação: Emissão de certificado nominal, com identificação da carga horária, do conteúdo programático e da instituição responsável;
5. Infraestrutura: Disponibilização de infraestrutura adequada para a realização do curso presencial, incluindo alimentação, conforme os diferenciais ofertados na Proposta Comercial [D27419].

07.4. Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo obrigatória a execução direta do serviço pela empresa contratada, por meio do instrutor que justifica a notória especialização, em conformidade com o §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

07.5. Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo risco associado à contratação, a modalidade de pagamento a ser efetuada após a prestação do serviço e a natureza eminentemente intelectual e de curta duração do objeto.

07.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação, embora de natureza presencial, não gera impactos ambientais diretos e significativos. A empresa contratada, conforme sua Proposta Comercial [D27419], compromete-se a fornecer apenas o material didático principal (apostila) em formato impresso, o que contribui para a sustentabilidade ao reduzir o consumo de papel. Por essa razão e pela natureza do serviço, dispensa-se a aplicação de critérios adicionais de sustentabilidade ambiental.

07.7. Avaliação da Eficiência e Qualidade

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular. A avaliação da eficiência e da qualidade do serviço prestado será realizada por meio da aplicação de formulário institucional de avaliação de treinamento ao servidor participante, que analisará critérios como o aproveitamento do conteúdo, a clareza dos instrutores, a qualidade do material didático, a aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos e o impacto geral da capacitação na rotina de trabalho do setor beneficiado.

08. VISTORIA

08.1. Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante

O serviço será considerado integralmente entregue e concluído após a participação efetiva dos servidores designados na capacitação contratada, durante os dias 03 a 05 de dezembro de 2025. A conclusão será constatada e validada pela unidade requisitante, por intermédio do fiscal do contrato formalmente designado, que atestará o cumprimento de todas as obrigações contratuais, com especial atenção à carga horária cumprida, à fidelidade ao conteúdo programático previsto na Programação [D27417] e à qualidade geral da capacitação ofertada.

08.2. Documentos para Atesto do Serviço

O atesto definitivo do serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, estará condicionado à apresentação, pela contratada e pelo servidor participante, dos seguintes documentos, a serem juntados aos autos do processo

- Certificado de participação emitido pela CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, com a devida indicação da carga horária cumprida, do conteúdo ministrado e a identificação completa do participante;
- Relatório técnico elaborado pelo servidor capacitado, contendo uma síntese dos principais conhecimentos adquiridos, a avaliação da qualidade do curso e sugestões de aplicação prática no âmbito das atividades deste Tribunal de Justiça;
- Verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

09. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

09.1. Execução do Serviço de Capacitação

A empresa contratada, CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, devidamente qualificada nos autos, deverá prover 02 (duas) inscrições para a participação de servidor deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre no evento intitulado "10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços e Obras Públicas", conforme objeto descrito neste Termo de Referência, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, compatível com o conteúdo programático aprovado, na modalidade presencial no Rio de Janeiro/RJ.

09.2. Serviços Acessórios Incluídos na Contratação

A contratação abrangerá, além das horas aula efetivamente ministradas, o fornecimento de material didático em formato digital e impresso, a emissão de certificado de participação para o servidor inscrito e a disponibilização de toda a estrutura necessária para o evento presencial, conforme detalhado na Proposta Comercial [D27419] e na Programação [D27417] aprovadas.

09.3. Comunicação de Alteração no Cronograma

Na hipótese de eventual alteração de data, carga horária, cronograma ou substituição de instrutores por motivo de força maior, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com a máxima antecedência possível, apresentando a devida justificativa e alternativas viáveis para análise e aprovação da contratante, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

09.4. Padrões de Qualidade na Execução

A contratada deverá executar o curso com qualificação técnica compatível com a complexidade do conteúdo programático, observando padrões elevados de organização, domínio técnico, clareza didática, pontualidade e comprometimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

09.5. Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo ministrado deverá estar plenamente atualizado, devidamente fundamentado nas normas e diretrizes aplicáveis ao tema do evento, em especial na Lei nº 14.133/2021 e nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, e voltado à capacitação prática, de modo a fortalecer a atuação institucional e promover a correta aplicação de conhecimentos especializados no exercício das funções técnicas da unidade beneficiada.

09.6. Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição do certificado de participação será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser emitido ao final do curso, mediante comprovação de frequência integral do participante. O certificado servirá como instrumento comprobatório fundamental para o atesto da execução do objeto contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual referente à prestação do evento de capacitação técnica deverá ocorrer de forma fiel por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

10.2. Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual por fatos alheios à vontade das partes acarretarão a prorrogação automática do cronograma, pelo período correspondente, desde que devidamente justificados e formalmente registrados por apostila, conforme prevê o artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados pela unidade requisitante, que atuarão como fiscais técnico e administrativo, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato registrar em sistema próprio ou nos autos do processo todas as ocorrências relevantes relativas à execução do objeto, determinar medidas corretivas em caso de falhas e informar tempestivamente à autoridade competente quaisquer situações que exijam providências que ultrapassem sua alçada.

10.4. Responsabilidade da Contratada por Falhas

A contratada será responsável, às suas expensas, por corrigir, substituir ou reparar quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a execução do serviço, ou que venham a se manifestar após sua conclusão, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Responsabilidade Objetiva por Danos

A contratada responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

10.6. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais

Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o artigo 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou e-mail institucional, de modo a garantir a rastreabilidade, a formalidade e a integridade da comunicação ao longo da execução contratual.

10.8. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

Antes da liberação de qualquer pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada. Caso as informações não estejam disponíveis nos sistemas oficiais de consulta, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados, se solicitada.

10.9. Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme designação expressa no Estudo Técnico Preliminar nº 187/2025 [H20158]:

GESTOR: Natacha Salomão Chagas Almeida (Subsecretária)

FISCAL TÉCNICO: Daniel Francisco Costa do Nascimento (Analista Judiciário)

FISCAL ADMINISTRATIVO: A ser designado

10.9.1. Alterações de Gestor e Fiscal

Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato, caso se façam necessárias, serão efetivadas por meio de portaria da Presidência deste Tribunal de Justiça, com a devida publicação e comunicação formal às partes.

10.10. Atribuições da Fiscalização

A fiscalização do contrato compreende, entre outras, as atribuições de acompanhar a execução, registrar todas as ocorrências, notificar a contratada para correção de irregularidades, informar ao gestor sobre situações que ultrapassem sua competência e comunicar o término do contrato para as providências de encerramento.

10.11. Atribuições do Gestor do Contrato

A gestão do contrato abrange a coordenação da fiscalização, o acompanhamento dos registros, a verificação da manutenção das condições de habilitação, a emissão de documento comprobatório da avaliação, a proposição de abertura de processo de responsabilização, se for o caso, a elaboração de relatório final e o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Critérios de Avaliação da Execução

A avaliação da execução do objeto contratual, considerando a natureza técnica e especializada do serviço prestado, obedecerá aos seguintes critérios de aferição da qualidade:

- Atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada da contratada [D27419].
- Qualidade técnica e didática do conteúdo ministrado no curso, conforme Programação [D27417] e validado pela unidade requisitante;
- Pontualidade no início e término do evento e cumprimento integral da carga horária presencial de 24 (vinte e quatro) horas;
- Participação efetiva dos servidores inscritos, devidamente comprovadas por meio de certificado emitido pela contratada e pelo relatório técnico elaborado.

11.2. Retenções ou Glosas Proporcionais

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, caso se verifique o não cumprimento da carga horária, a execução com qualidade manifestamente inferior à exigida, ou o não fornecimento de materiais ou estrutura prometidos na proposta.

11.3. Recebimento do Objeto

11.3.1. Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo

Considerando que o objeto contratado consiste na participação de servidor em curso presencial de curta duração, com entrega integral e exaurimento ao término do evento, não se aplica o modelo de recebimento provisório e definitivo previsto para contratos de execução continuada ou parcelada.

11.3.2. Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo e definitivo após a conclusão integral da participação do servidor no evento, mediante verificação do cumprimento do objeto contratado e da aderência às condições estabelecidas, atestada pelo fiscal do contrato.

11.4. Liquidação da Despesa

11.4.1. Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada pela fiscalização, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

11.4.2. Elementos Obrigatórios na Nota Fiscal

Para a efetiva liquidação, a Nota Fiscal deverá conter a identificação do contrato ou processo administrativo, a unidade beneficiada (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), o valor exato a ser pago (R\$ 9.380,00), com a discriminação dos tributos, e a descrição clara dos serviços prestados com referência ao evento realizado.

11.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa. Em caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado monetariamente.

11.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada em sua Proposta Comercial [D27418]. As retenções tributárias previstas na legislação aplicável serão efetuadas no momento do pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização.

11.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A contratação da CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA justifica-se por sua consolidada e notória especialização na promoção de evento específico objeto desta contratação. A excelência do evento é assegurada pela expertise da empresa e, principalmente, pelo renome e qualificação técnica dos instrutores, o que torna a solução única no mercado e essencial para atender à demanda específica deste Tribunal, conforme amplamente fundamentado Estudo Técnico Preliminar nº187/2025 [H20158].

11.3. Comprovação de Experiência

A empresa contratada comprovou sua vasta experiência e capacidade técnica na formação de agentes públicos por meio dos diversos Atestados de Capacidade Técnica [D27407, D27408] juntados aos autos, os quais demonstram o domínio do conteúdo proposto, a qualidade na prestação dos serviços e a adequação metodológica à realidade do ambiente institucional, reforçando sua notória especialização.

11.4. Caráter Singular da Solução

A singularidade do conteúdo ofertado, a atualidade dos temas abordados, a expertise inquestionável dos instrutores e a plena compatibilidade com as necessidades operacionais da unidade requisitante tornam inviável a competição por meio de processo licitatório. A comparação objetiva entre diferentes propostas seria impraticável, uma vez que o objeto desejado não é um curso genérico, mas a participação em um evento específico e personalíssimo.

11.5. Vedação Expressa à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do instrutor que justifica a notória especialização, sendo obrigatória a execução direta pela contratada, nos termos do §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, com a prestação do serviço ocorrendo mediante a realização completa do evento na modalidade presencial, com carga horária previamente definida e aprovada pela Administração, conforme cronograma apresentado na Proposta Comercial [D27418]

11.7. Exigências de Habilitação

A empresa contratada, CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, atendeu aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com a devida comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme consulta ao SICAF [D27420] e demais certidões juntadas aos autos, cuja validade foi verificada na instrução processual e será novamente conferida por ocasião do pagamento.

11.8. Qualificação Técnica

A contratada comprovou sua qualificação técnica para ministrar o curso objeto desta contratação por meio da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica [D27407, D27408], que servem como robusta demonstração de sua expertise na área.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante: exigir o fiel cumprimento do contrato; prestar o apoio necessário à participação do servidor; verificar a conformidade da execução; designar formalmente fiscal e gestor; notificar a contratada sobre falhas; efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados; realizar as retenções tributárias; aplicar, quando cabível, as sanções administrativas; e comunicar previamente quaisquer alterações relevantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: executar integralmente o objeto contratual conforme as especificações; manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista; comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar a execução; assumir integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução; arcar com todos os custos da prestação do serviço; e manter todas as condições exigidas na fase de habilitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

As partes se obrigam a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, no que tange ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão desta contratação, utilizando-os de forma restrita às finalidades que justificaram seu acesso, vedando o compartilhamento com terceiros e promovendo a eliminação segura ao término da finalidade do tratamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações ou antecipadamente, por acordo entre as partes, por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

18. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais observarão os termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi devidamente verificada e encontra-se em conformidade com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 2025-519. O valor total da contratação é de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), correspondendo a duas inscrições.

A compatibilidade desse valor com os preços praticados no mercado é corroborada pela análise das Notas de Empenho [D27554, D27555, D27556] de diversos órgãos públicos para o mesmo evento, seguido de declaração de reajuste anual [D27557], conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar nº187/2025 [H20158].

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Alocação de Recurso

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025.

20.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC

Fonte de Recursos: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (EA)

Elemento de Despesa: 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Rubrica Item: 33903948000000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

21. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do instrumento contratual ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

22. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIO BRANCO/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não possam ser compostos por conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 15/10/2025 às 15:08:48.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DXTI.C72A.9LLX.IHT5